

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar - Centro - CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 - e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 964/2014

**Abre crédito especial, altera o PPA e a LDO no exercício
2014 e dá outras providências**

Publicado Ativo
em 09 / 09 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no valor de R\$ 27 000,00 (vinte e sete mil reais) com a seguinte classificação

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
004 – Administração
122 – Administração Geral
005 – Apoio administrativo
2 111 – Aquisição de Veiculo para Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
44905200000 – Equipamento e Material Permanente _____ R\$27 000,00
Fonte de Recurso – 116050000 – Royalties do Petroleo Estadual _____ R\$27 000,00

Art 2º Os recursos para cobertura do referido credito especial, advirão do cancelamento da dotação orçamentaria seguinte

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
004 – Administração
122 – Administração Geral
005 – Apoio administrativo
2 018 – Manutenção de atividades da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos
44905200000 – Equipamento e Material Permanente _____ R\$ 7 000,00
Fonte de Recurso – 19030000 – Alienação de Bens e Direitos _____ R\$ 7 000,00

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar - Centro - CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 - e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

026 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

014 - Estradas Vicinais

2 021 - Manutenção de estradas vicinais


44905200000 - Equipamento e Material Permanente _____ R\$ 20 000,00

Fonte de Recurso - 19030000 - Alienação de Bens e Direitos _____ R\$20 000,00

Art 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias nos anexos, para adaptação do presente credito especial, no PPA e LDO

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de setembro de 2014


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal